



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 16/02/2016

Elborene

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 401	
DATA	17 FEV. 2016
HORAS	12:36
	
Carimbo/Assinatura	

"Dispõe sobre desmembramento do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, definindo valores referente ao FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA e dá outras providências".

Tocantins,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, definindo os valores referente ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, conforme segue:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIDADE

Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Dotação	Especificação	Valor
08.243.0841-2.053	AÇÕES AMP. E PROT. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.1.9.0.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(1)	264.000,0
3.1.90.11	VENCIMENTOS VANTAG. FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.512,50
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. FÍSICA	25.287,50
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.487,50
	TOTAL	514.287,50
08.243.0841 - 2.059	MANUT. CONS.DIREI.DA CRIAN E ADOLESCENTE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(1)	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS -PESSOA FISICA	5.512,50
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	5.512,50
	TOTAL	26.025,00
	TOTAL GERAL	540.312,50





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Com o desmembramento fica criado o **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a apontar por decreto os recursos para cobertura das despesas discriminadas acima e as anulações.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, se necessário, programas para esta finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016.


LAREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Tenho a honra de submeter a essa Casa Legislativa os Projetos de Leis, em anexo, por meio do qual o povo de Gurupi, dignamente representado por esta ilustrada Câmara, autoriza o Chefe do Poder Executivo a desmembrar do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, definindo os valores referentes ao **Fundo Municipal da Infância e Adolescência** e ao **Fundo Municipal Antidrogas**. Esse desmembramento é necessário, pois atende exigências do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS) e das Leis Municipais nºs 1.311, de 18 de maio de 1.999 e Lei 1.981, de 10 de novembro de 2.011.

Os recursos federais já foram repassados ao município no ano de 2014 e já estão creditadas em contas abertas junto ao Banco do Brasil pelo MDS, para que possam ser utilizadas é necessário esse desmembramento para criação dos **FUNDOS**.

O orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para o corrente exercício foi aprovado no valor de R\$5.440.727,94 (cinco milhões quatrocentos e quarenta mil e setecentos e vinte sete reais e noventa centavos), sendo desmembrado para o **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** o valor de R\$ 540.031,25 (quinhentos e quarenta mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos). A criação de **FUNDOS ESPECIAIS** está especificada no art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicito, dada à importância da matéria, seja o presente Projeto de Lei deliberação sob regime de **URGÊNCIA**.

Na oportunidade, externo a V. Ex^a e dignos Pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal